

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.914/2025 ABRIL DE 2025. DE 15 DE

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Quinta-feira Santa, embora não seja feriado nacional, é tradicionalmente observada como data de significativa relevância religiosa e cultural no país, especialmente entre os cristãos;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores públicos aproveitam o período para se deslocarem às suas cidades de origem ou participar de celebrações religiosas, o que impacta o funcionamento regular das repartições públicas;

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo visa proporcionar melhor organização administrativa, além de economia de recursos públicos e respeito às tradições culturais da população,

## DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica decretado *Ponto Facultativo* nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril do corrente ano (quinta-feira), a exemplo do que ocorreu em anos anteriores.
- **Art. 2º.** Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais ao cumprimento normal dos serviços de responsabilidade do Município, principalmente o atendimento emergencial à saúde.

**Parágrafo único.** Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 15 de abril de 2025.

## **BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional